



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 218383/2023 Cód. Verificador: 89L7TUUS

Requerente: 41.918.760 THAMARA JADIELLE DE ALMEIDA
CPF/CNPJ: 41.918.760/0001-60
Endereço: RUA SANTA BARBARA, 914 **CEP:** 85.980-000
Cidade: Guaíra **Estado:** PR
Bairro: Vila Alta
Fone Res.: **Fone Cel.:** (44) 99962-0787
E-mail: THAMARAJADIELLE@HOTMAIL.COM
Assunto: LICITAÇÃO
Subassunto: RECURSO
Data de Abertura: 27/12/2023 08:05
Previsão: 26/01/2024

Observação:

REF: AO CHAMAMENTO PÚBLICO - 010/2023.

Aviso:

A responsabilidade pelo acompanhamento dos processos é do próprio requerente.
O acompanhamento pode ser feito através do Portal do Cidadão ou pelos telefones que constam no rodapé.
Para consultar seu protocolo acesse o Portal do Cidadão www.guaira.pr.gov.br

41.918.760 THAMARA JADIELLE DE ALMEIDA

Requerente

ALESSANDRO NEVES LOURENÇO

Funcionário(a)

Recebido



FHC

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

RAZÃO SOCIAL: THAMARA JADIELLE DE ALMEIDA 07267081940
CNPJ nº 41.918.760/0001-60
Endereço: Avenida Rua Santa Barbara, nº 914, Vila Alta, Guaira
- Paraná
CEP: 85.980-000
Telefones nº (44) 3642-4205 e (44) 9996-20787,
E-mail: flavi0_cordeiro@hotmail.com

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PARANÁ

RECURSO ADMINISTRATIVO: 001/2023

REF: Chamamento Público 010/2023

A empresa THAMARA JADIELLE DE ALMEIDA 07267081940, inscrita no CNPJ nº 41.918.760/0001-60, com endereço na Avenida Rua Santa Barbara, nº 914, Vila Alta, na cidade de Guaira, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefones nº (44) 3642-4205 e (44) 9996-20787, e-mail: flavi0_cordeiro@hotmail.com, neste ato representada por seu Sócio administrador Sr. FLÁVIO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 026.980.031-03, portador da cédula de identidade nº 100543451; conforme infra-assinada, vem respeitosamente, oferecer para os fins de direito, o presente RECURSO, em face GUSTAVO HENRIQUE MAGNANI FERREIRA ME, inscrito no CNPJ: 21.444.539/0001-00:

• *Considerando os arquivos do Chamamento Público 010/2023 disponibilizados no site oficial do município (<https://www.guaira.pr.gov.br/chamamentos/todos/61>), onde é possível ter acesso aos projetos classificados e demais documentos e informações relacionadas;*

• *Considerando os itens 8.2 e 8.8, do edital de Chamamento Público 010/2023, que tratam da pontuação bônus assim como os critérios para a indução de nota;*

• *Considerando o item 14.8 onde está expresso que eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural;*

Vem por meio deste solicitar a **DESCCLASSIFICAÇÃO** do proponente GUSTAVO HENRIQUE MAGNANI FERREIRA ME, inscrito no CNPJ:

21.444.539/0001-00, que apresentou a proposta de projeto: "A INSUSTENTÁVEL LEVEZA DO ARTISTA", do qual teve a classificação em primeiro lugar no ITEM 01 do LOTE 02, com a nota final 93,86, conforme é possível observar no Edital 001/2023 que dispõe sobre o resultado preliminar de mérito, referente ao Edital de Abertura de Chamamento Público nº 10/2023.

DOS FATOS

O proponente GUSTAVO HENRIQUE MAGNANI FERREIRA ME, anexou em seu projeto cinco formulários de autodeclaração (anexo VIII do edital), das quais chamamos a atenção para a declaração assinada por AMIRTON KELVIN DORNELLES, CPF: 076.824.579-61, e RG: 10.173.985-6; onde assina o documento se declarando como agente cultural NEGRO, PARDO e/ou INDÍGENA.

No entanto, o referido declarante notoriamente não pertence a nenhum destes grupos étnicos como é possível observar na imagem abaixo, a ausência de características externas, morfológicas, fisiológicas do indivíduo, através de critérios de fenotípicos, que nesse caso por equiparação é possível aplicar o que rege a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018. Claramente o proponente anexou tal **DECLARAÇÃO ENGANOSA** para usufruir da pontuação bônus, através da indução de nota conforme item 8.2 e subsequentes do edital, mesmo estando ciente que no item 8.8 está expresso:

8.8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Ressaltamos que com a indução de nota desta autodeclaração, o proponente teve 05 (cinco) pontos que são indevidos, ou seja, A NOTA FINAL DEVERIA SER 88,86 E NÃO 93,86, causando prejuízo aos demais proponentes.



FHC

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

RAZÃO SOCIAL: THAMARA JADIELLE DE ALMEIDA 07267081940
CNPJ nº 41.918.760/0001-60
Endereço: Avenida Rua Santa Barbara, nº 914, Vila Alta, Guaira - Paraná
CEP: 85.980-000
Telefones nº (44) 3642-4205 e (44) 9996-20787,
E-mail: flavi0_cordeiro@hotmail.com

O povo brasileiro é resultado da miscigenação de vários povos. Os indígenas, europeus, asiáticos e africanos, são os principais grupos. Inquestionavelmente todos temos em nossa ancestralidade a mistura de povos que faz o brasileiro ser único, pela diversidade racial e cultural. Mas devemos compreender que o contexto das cotas raciais deve ser respeitado, promovido e defendido. A luta por políticas afirmativas como as cotas raciais é uma tentativa de corrigir as desigualdades históricas que afetam a população negra no Brasil. Essas políticas são um reconhecimento de que a exclusão social e a marginalização dos negros não são fruto de uma suposta “inferioridade” racial, mas sim de um sistema de dominação que os privou de seus direitos e oportunidades. As cotas raciais são uma medida necessária para garantir a representação de grupos historicamente excluídos e permitir que a população negra e parda possa acessar as mesmas oportunidades que os demais brasileiros. É preciso entender que as cotas raciais são uma política de reparação e justiça social, e não uma mera concessão ou “facilidade” para os negros, pardos ou indígenas.

A apresentação de uma autodeclaração onde o autor **NÃO traz os FENÓTIPOS** que o enquadre, é uma afronta ao direito, e fere o princípio de promoção de **AÇÕES AFIRMATIVAS**, contidos na Lei Complementar 195/2022, denominada Lei Paulo Gustavo, de onde provem os recursos do Chamamento Público supracitado.

Por tanto, temos duas circunstâncias que advogam contra a habilitação de GUSTAVO HENRIQUE MAGNANI FERREIRA ME:

1º Inexistindo em seu processo componentes na equipe que sejam Negros, Pardos ou Indígenas, deverá ser realizada a redução em 05 (cinco) pontos, sendo legítima a realocação no resultado da classificação, saindo de primeiro colocado para segundo, assim ficando a vaga do item 01 do lote 02 (do segmento livre) para o proponente que de fato teve a maior nota, dentro dos critérios do edital

2º Observância do item 8.8 do edital que deixa claro que a falsidade nas informações oferecidas na pontuação bônus, deve ser punida com a DESCLASSIFICAÇÃO.



FHC

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

RAZÃO SOCIAL: THAMARA JADIELLE DE ALMEIDA 07267081940
CNPJ nº 41.918.760/0001-60
Endereço: Avenida Rua Santa Barbara, nº 914, Vila Alta, Guaíra
- Paraná
CEP: 85.980-000
Telefones nº (44) 3642-4205 e (44) 9996-20787,
E-mail: flavi0_cordeiro@hotmail.com

DA EVIDÊNCIA

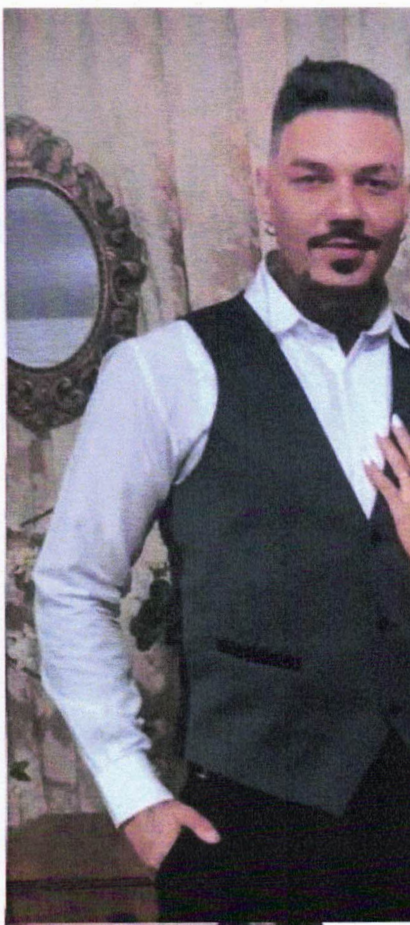
NOME: AMIRTON KELVIN DORNELLES

CONTATOS: 44 9109-5177

REDES SOCIAIS:

<https://www.facebook.com/profile.php?id=100069571907366&mibextid=ZbWKwL>

<https://www.instagram.com/dornellesestudio?igsh=ZGdyNmEwdzQ1ZmUw>





FHC

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

RAZÃO SOCIAL: THAMARA JADIELLE DE ALMEIDA 07267081940
CNPJ nº 41.918.760/0001-60
Endereço: Avenida Rua Santa Barbara, nº 914, Vila Alta, Guaira - Paraná
CEP: 85.980-000
Telefones nº (44) 3642-4205 e (44) 9996-20787,
E-mail: flavi0_cordeiro@hotmail.com



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, **Amirton Kelvin Dornelles** CPF n.º 076.824.579-61 RG n.º 10.173.985-6 DECLARO para fins de participação no EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E DE DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS PARA OBRAS AUDIOVISUAIS, que sou:

Agente Cultural negro(a)/pardo(a) e/ou indígena, ou Agente Cultural pertencente a um ou mais dos seguintes grupos:

- mulher;
- quilombola, ribeirinho, povos de terreiro, povos ciganos, benzedeiros, caiçaras ou outras comunidade de povos tradicionais;
- assentado e morador de ocupações;
- LGBTQIAP+;
- Egresso do sistema prisional brasileiro.
- Pessoa com deficiência física, cognitiva, auditiva ou visual assim como outras deficiências ocultas;
- Pessoa idosa com 60 anos ou mais;
- Imigrante ou refugiado;
- Pessoa de baixa renda – Serão consideradas pessoas de baixa renda aquelas oriundas de famílias com renda mensal por pessoa (renda per capita) de até metade do Piso Salarial Regional do Estado do Paraná.

E declaro a opção por concorrer às vagas reservadas neste Edital, conforme critérios estabelecidos no inciso IV, § 1.º, Art. 16, do Decreto Federal n.º 11.525/2023, ou me enquadrar nos critérios para indução de nota, conforme estabelecido pelo item 8 deste Edital.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do(a) Agente Cultural

Guaira, 15 de 12 de 2023.

Para Agentes Culturais autodeclarados pessoas com deficiência, é necessário incluir no mesmo arquivo desta declaração, em pdf, o atestado médico assinado por um médico especialista na área, contendo na descrição clínica o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Claudia Eloy Foletto
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



FHC

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

RAZÃO SOCIAL: THAMARA JADIELLE DE ALMEIDA 07267081940

CNPJ nº 41.918.760/0001-60

Endereço: Avenida Rua Santa Barbara, nº 914, Vila Alta, Guaíra

- Paraná

CEP: 85.980-000

Telefones nº (44) 3642-4205 e (44) 9996-20787,

E-mail: flavi0_cordeiro@hotmail.com

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o item 14.4 do edital, deixa claro que a inscrição configura no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

A autodeclaração representa o principal meio para identificar a etnia de um indivíduo. Segundo o entendimento do IBGE, aquele que reconhece a sua pertença a uma etnia específica será considerado como tal, mesmo nos censos realizados pelo Instituto. Contudo, é crucial destacar que **a autodeclaração não implica em presunção absoluta da afrodescendência alegada pelo candidato ao se declarar pardo**, não sendo suficiente para a classificação como cotista.

A título de ilustração, um candidato de concurso público no Estado do Mato Grosso do Sul, foi desclassificado pela comissão de heteroidentificação, alegando que ele não possuía as características fenotípicas para concorrer às vagas de PPP (Pessoa Preta ou Parda), o mesmo recorreu ao judiciário. O TJMS - Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, no entanto, sustentou **que a autodeclaração não é o único critério relevante, sendo essenciais na análise as características e a aparência de negro no indivíduo pardo** (TJMS. MS 1411086-46.2018.8.12.0000. 1º Seção Cível. Rel. Exmo. Sr. Des. João Maria Lós. 1º de abril de 2019).

DAS CONSEQUÊNCIAS

A veracidade e integridade dos documentos apresentados pelos proponentes são pilares fundamentais para assegurar a lisura e a equidade do processo licitatório. A **aceitação de uma declaração falsa compromete a idoneidade do certame**, gerando prejuízos significativos em diversos aspectos.

Habilitar um proponente que forneceu informações fraudulentas implica não apenas em conceder vantagens indevidas a um concorrente desleal, mas também acarreta sérios danos aos demais participantes do certame. A distorção da concorrência prejudica a credibilidade do processo licitatório, comprometendo a transparência e a isonomia tão



FHC

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

RAZÃO SOCIAL: THAMARA JADIELLE DE ALMEIDA 07267081940

CNPJ nº 41.918.760/0001-60

Endereço: Avenida Rua Santa Barbara, nº 914, Vila Alta, Guaíra

- Paraná

CEP: 85.980-000

Telefones nº (44) 3642-4205 e (44) 9996-20787,

E-mail: flavi0_cordeiro@hotmail.com

essenciais nesse contexto, além de evitar futura judicialização que implicaria em um arrolamento do processo, que considerando os recursos deste edital serem proveniente de lei específica, onde os prazos de execução são bem estabelecidos, qualquer embrolho que leve a litígio trará danos a ambas as partes.

Diante do exposto, ressalto a importância de considerar os prejuízos inerentes à habilitação do proponente que apresenta documento enganoso, destacando o impacto negativo na imagem da instituição e o comprometimento da lisura do processo do Chamamento Público.

DO PEDIDO

Nesse sentido, solicito o deferimento visando garantir a legalidade, moralidade e eficiência no presente certame:

1. Deferimento do recurso interposto pedindo a desclassificação do proponente GUSTAVO HENRIQUE MAGNANI FERREIRA ME;
2. Habilitação e Classificação da proponente THAMARA JADIELLE DE ALMEIDA 07267081940, assumindo a primeira colocação no ITEM 01 do LOTE 02
3. Conclusão dos prazos segundo rege o edital;

Atenciosamente,

Guaíra, 26 de dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br THAMARA JADIELLE DE ALMEIDA
Data: 26/12/2023 21:15:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAMARA JADIELLE DE ALMEIDA

CNPJ nº 41.918.760/0001-60